



# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

## **LEI Nº 5.877, DE 19 DE JANEIRO DE 2024.**

(Projeto de Lei nº 301/2023, da Mesa Diretora)

Dispõe sobre a fixação dos valores das Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, etc.-

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso "II" do artigo 51 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte

### **LEI:**

**Art. 1º** O valor das gratificações das funções gratificadas da Câmara Municipal de Mogi Guaçu, é o constante no quadro seguinte:

<b>FUNÇÃO GRATIFICADA</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR DA GRATIFICAÇÃO</b>
Agente de Contratação	01	R\$ 1.500,00
Membro da Equipe de Apoio	03	R\$ 900,00
Fiscal de Contratos	01	R\$ 900,00
Responsável pelo SIC-Ouvidoria	01	R\$ 900,00
Encarregado de dados pessoais	01	R\$ 900,00
Controlador Interno	01	R\$ 1.200,00

Parágrafo único. O valor das gratificações das funções gratificadas deverá ser reajustado conforme o índice adotado na revisão geral anual e não se incorporará aos vencimentos dos servidores designados para qualquer fim.



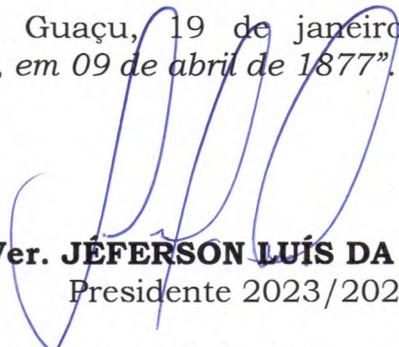
# Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mogi Guaçu, 19 de janeiro de 2024. “Ano 146º da Fundação do Município, em 09 de abril de 1877”.

  
**Ver. JÉFERSON LUÍS DA SILVA**  
Presidente 2023/2024

Registrada, afixada e encaminhada à publicação na data supra.

  
**SÉRGIO JAMARINO DE SOUZA**  
Secretário Administrativo